



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.

Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - Centro.

CEP: 17.440-000 – Ubirajara/SP CNPJ: 46.231.882/0001-05

CONTRATADA: Mauro Sergio Caneto ME

Rua Mato Grosso, nº 65.

CEP: 19.830-000 – Echaporã/SP CNPJ n°. 12.665.387/0001-84

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG 14.594.904-7 e CPF/MF. 056.064.258-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa Mauro Sergio Caneto ME, CNPJ nº. 12.665.387/0001-84, sediada à Rua Mato Grosso, nº 65, CEP: 19.830-000, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo, modalidade Dispensa nº 002/2019,** com base no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo para o monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao município, assim como, toda a sua execução até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor na execução das ações do convênio celebrado e programas diversos de interesse do município junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o **CONTRATANTE** acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados ao objeto e outros serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Este contrato vigerá da data de sua assinatura, até 06 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor total de R\$ 11.460,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta reais), e o valor mensal de R\$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais), durante a vigência deste contrato conforme condições descritas abaixo:

Parágrafo 1° - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados mensalmente até o último dia de cada mês, após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

– A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a





Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

- O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;
- A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando da execução nas instalações da entidade municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrente de 2019.

FICHA 29

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 – ADMINISTRAÇÃO

020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

Pelo seu termo;

Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;

Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA



RG n. 25.116.934-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.231.882/0001-05



Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA – SP, 06 de janeiro de 2019. José Altair Gonçalves Mauro Sergio Caneto ME **Prefeito Municipal** CNPJ nº. 12.665.387/0001-84 Contratante Contratada **Testemunhas: Odair Rodrigues do Vale** Marcus Paulo Gomes Álvares RG n. 46.249.109-2





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: MAURO SERGIO CANETO ME

CONTRATO N°.: 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo para o monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao município, assim como, toda a sua execução até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor na execução das ações do convênio celebrado e programas diversos de interesse do município junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal.

ADVOGADO(S): ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR (OAB: 104996/SP).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA – SP, 06 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES





Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura:		

Pela CONTRATADA:

Nome: MAURO SERGIO CANETO

Cargo: Proprietário

CPF: 168.667.098-22 - RG: 23.013.052-5

Data de Nascimento: 21/11/1972

Endereço residencial completo: Av. Maria Fernandes Cavalari, 3150 – Apto 231 – Altos da Colina.

CEP: 17.526-760. Marília/SP

E-mail institucional: mauro@primeac.com.br E-mail pessoal: mauro@primeac.com.br

Telefone: (14) 99601-3223 – (14) 98107-3223

F	Assınatura:	





DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

PROCESSO Nº. 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo para o monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao município, assim como, toda a sua execução até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor na execução das ações do convênio celebrado e programas diversos de interesse do município junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL





CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

PROCESSO Nº. 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo para o monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao município, assim como, toda a sua execução até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor na execução das ações do convênio celebrado e programas diversos de interesse do município junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal.

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n.:	14.594.904-7
CPF N.:	056.064.258-07
ENDEREÇO DE	Rua Gaspar Ricardo, 107, Centro.
RESIDÊNCIA	Ubirajara/SP
TELEFONE	14. 99601.2329
e-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	MAURO SERGIO CANETO
CARGO:	Representante
RG n.:	23.013.052-5
CPF n. :	168.667.098-22
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Av. Maria Fernandes Cavalari, 3150 – Apto 231 – Altos da Colina. CEP: 17.526-760. Marília/SP
TELEFONE	(14) 99601-3223
e-mail	mauro@primeac.com.br

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA – SP, 06 de fevereiro de 2019.